



FRONTEIRA
Município

DESPACHO

Em Portugal, o regime jurídico de proteção de dados pessoais encontrou consagração, em termos genéricos e após algumas alterações legislativas, na Lei nº67/98, de 26 de outubro, que resultou da transposição da Diretiva Comunitária nº95/46/CE, aquando da criação da União Europeia – Mercado Único.

O **Regulamento Geral de Proteção de Dados** - UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 revoga a Diretiva acima referida, assim como todos os normativos da Lei nº67/98 de 26 de outubro que contrariem o disposto no mesmo, sendo um marco fundamental na regulação do tratamento dos dados pessoais, tendo como desígnio responder aos novos desafios na área de proteção de dados pessoais originados pela evolução das novas tecnologias e pela globalização dos mercados.

Há várias matérias que ainda estão por legislar, que entram no domínio que cabe a cada Estado regular, que virão complementar este regulamento.

A aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a cuja disciplina este Município está sujeito, pressupõe, necessariamente, um árduo trabalho no sentido de analisar as novas obrigações, avaliar o nível atual de cumprimento e adotar as medidas necessárias para o seu cumprimento.

Tendo em conta que a partir de 25 de maio de 2018 o referido regulamento passará a produzir efeitos, designo, de acordo com o artº37 nº1 a), conjugado com o artº24º nº1, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para encarregada da proteção de dados, a Técnica-Superior Maria José Miranda Valadeiro Alves.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

Fronteira, 29 de maio de 2018

O Presidente da Câmara

Rogério David Sadio da Silva

I – 2555/MDOC/ 2018